



RESOLUÇÃO Nº 085/2023-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução publicada no site www.csa.uem.br, no dia 19/9/2024.

Fixa o número de vagas para o Processo Seletivo para Alunos Regulares, turmas 2025, do PPA e dá outras providências.

Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária.

Considerando o contido nos incisos XVII e XXI do Art. 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o conteúdo do E-Protocolo nº 22.683.384-6;

Considerando o contido no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPA);

Considerando o contido na Resolução nº 100/2024-PPA;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 145ª reunião, nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fixar em 40 (quarenta) o total de vagas para o PPA, sendo: 18 (dezoito) vagas para a Linha de Pesquisa “Estudos Organizacionais e Sociedade”, das quais 11 (onze) vagas serão para candidatos ao Mestrado e 07 (sete) vagas para candidatos ao Doutorado; 22 (vinte e duas) vagas para Linha de Pesquisa “Marketing e Cadeias Produtivas”, das quais 12 (doze) vagas serão para candidatos ao Mestrado e 10 (dez) vagas para candidatos ao Doutorado.

Art. 2º - Do total de 40 vagas, 04 (quatro) serão destinadas para candidatos estrangeiros e 02 (duas), em nível de mestrado, para ex-alunos formados em Administração pela UEM.

§ 1º Das vagas para candidatos estrangeiros, 02 (duas) vagas serão para a Linha de Pesquisa “Estudos Organizacionais e Sociedade”, das quais 01 (uma) vaga será para candidatos ao Mestrado e 01 (uma) vaga para candidatos ao Doutorado; 02 (duas) vagas para a Linha de Pesquisa “Marketing e Cadeias Produtivas”, das quais 01 (uma) vaga será para candidatos ao Mestrado e 01 (uma) vaga para candidatos ao Doutorado.

§ 2º Das vagas destinadas aos alunos de Administração formados pela UEM, 01 (uma) será para a linha de Pesquisa “Estudos Organizacionais e Sociedade” e 01 (uma) para a linha de pesquisa “Marketing e Cadeias Produtivas”.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Sociais Aplicadas



.../Resolução nº 085/2024-CI/CSA

fls. 02

Art. 3º - As eventuais sobras de vagas serão remanejadas a critério da comissão do processo seletivo.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 13 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Gilberto Joaquim Fraga,
Diretor.

